

Boletim ^{de} Serviço



ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE

Vice - Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Pró-reitor de Assuntos Acadêmicos - PROAC

ROSANE PIRES FERNANDES

Diretora do Núcleo de Comunicação Social - NUCS

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 023 (VINTE E TRÊS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....04

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

ESD, RFR-PURO, IACS, HUAP, MG V, MPS, GGE, TEC.....06

SEÇÃO IV

EDITAL N°. 258/2009.....013

RESOLUÇÃO MGE.....014

ROSÂNGELA MARIA GAUDIE LEY MENEZES
Chefe do Serviço de Comunicações Administrativas

ANA MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI DE SÁ COUTO
Diretora do Núcleo de Documentação

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.054591/08-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Município de Mesquita.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de sua assinatura.

DATA: 24 de setembro de 2008.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 036/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ARTHUR MESSIAS DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Mesquita.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.001541/09-11

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Fabrica Carioca de Catalisadores S.A.

OBJETO: Concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos da UFF.

PRAZO: 05 (cinco anos) a partir de sua assinatura.

DATA: 02 de fevereiro de 2009.

RESOLUÇÕES: CEP Nº 053/2009.

ASSINATURAS: **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, Pró-Reitor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal Fluminense – UFF e **EDSON KLEIBER DE CASTILHO**, Diretor Superintendente da Fábrica Carioca de Catalisadores S.A.

Publique-se

MÁRIA MÁRCIA MACABU
Chefe do Serviço de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 40.129 de 14 de maio de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº. 40.028 da Universidade Federal Fluminense, publicada no D.O.U. de 04 de maio de 2009,

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002828/2009-50,

RESOLVE:

I – **Atribuir, a partir de 01/01/2009**, a função gratificada Código FG-1 ao titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Cuidado em Saúde, em nível de Mestrado, **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 6310623, designado através da Portaria nº 38.883, de 06 de outubro de 2008, publicada no BS/UFF nº 169, de 07/10/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 40.131 de 14 de maio de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 40.028 da Universidade Federal Fluminense, publicada no D.O.U. de 04 de maio de 2009,

Considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002828/2009-50,

RESOLVE:

I – **Atribuir, a partir de 01/01/2009**, a função gratificada Código FG-1 ao titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, em nível de Mestrado, **CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº 311543, designado através da Portaria nº 38.889, de 07 de outubro de 2008, publicada no BS/UFF nº 170, de 08/10/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA Nº. 40.132 de 14 de maio de 2009.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº. 40.028 da Universidade Federal Fluminense, publicada no D.O.U. de 04 de maio de 2009,

Considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.002828/2009-50,

RESOLVE:

I – **Atribuir, a partir de 01/01/2009**, a função gratificada Código FG-1 ao titular da Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, em nível de Mestrado, KÁTIA GOMES DE LIMA**, Professor de 3º Grau, matrícula SIAPE nº. 310746, designada através da Portaria nº. 38.881, de 06 de outubro de 2008, publicada no BS/UFF nº. 169, de 07/10/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, Nº. 02 de 15 de abril de 2009.**

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Designar os Profs. RICARDO MELCHIOR DE BARROS RANGEL, SIAPE 1529286, FERNANDA PONTES PIMENTEL, SIAPE 2524037, como titulares e ROGÉRIO DUTRA DOS SANTOS-SIAPE 1642531, FABIANA DÁNDREA RAMOS - SIAPE 15170241, como suplentes e os servidores ANDERSON ALBINO RODRIGUES - matrícula 0307359-8, ROGÉRIO COSME VIEIRA DE CASTRO, matrícula 0305178-1, VALDIR VIANA VALLE – matrícula 0048229-2, para constituírem a Comissão Eleitoral Local, na consulta eleitoral aos cargos de Representantes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Direito.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSON ALVISI NEVES
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, Nº. 04 de 24 de abril de 2009.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- Lotar o servidor JOÃO VICTOR FERNANDES DO NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE, SIAPE 1461850, na Coordenação Programa de Justiça Administrativa com data de 13/04/2009.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSON ALVISI NEVES
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD, Nº. 02 de 07 de maio de 2009.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Lotar** a servidora **MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO PEIXOTO BONADIO** – SIAPE 0304688, no Departamento de Direito Público, com data de 13/04/2009.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

EDSON ALVISI NEVES
Diretor da Faculdade de Direito
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RFR – PURO, Nº. 06 de 13 de maio de 2009.

EMENTA: Composição de Comissão do Observatório Sócio-Econômico-Cultural da Unidade.

A Diretora “pro tempore” da Faculdade Federal de Rio das Ostras do Polo Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais. (portaria de nº 39.481 de 9 de janeiro de 2009.)

RESOLVE:

1- **Designar** os professores da carreira de magistério superior abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Observatório Sócio-Econômico-Cultural da Unidade do Puro/UFF.

- . **ELIZABETH CARLA VASCONCELOS BARBOSA** (SIAPE: 1548170)
- . **ISABEL CRISTINA MELLO ROSSETI** (SIAPE: 1547035)
- . **GLÁUCIA ELAINE SILVA E ALMEIDA** (SIAPE: 23622835)
- . **LUIS ENRIQUE VALDIVIEZO VIEIRA** (SIAPE: 15481146)
- . **MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN** (SIAPE: 2324003)
- . **CLÁUDIA DE CARVALHO DANTAS** (SIAPE: 1671936)
- . **MARIANA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE BARCINSKI** (SIAPE: 1671768)

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS
Diretora da Faculdade Federal de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IACS, Nº. 07 de 13 de maio de 2009.

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, no uso de suas atribuições, e;

Considerando o término do mandato da Chefia do Departamento de Arte;

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Eleitoral para organizar a consulta pública para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Arte:

Docentes Titulares

HÉLIO JORGE PEREIRA DE CARVALHO, Mat. Siape 302723 (Presidente)

PIERRE GEORGES GABRIEL CRAPEZ, Mat. SIAPE 311499.

Docente Suplente

LUIZ CARLOS MENDONÇA, Mat. SIAPE 403715.

Técnico-administrativo Titular

JOÃO ANTONIO SALES FRANCO, Mat. SIAPE 306469.

Técnico-administrativo Suplente

ROSA CABRAL PINTO, Mat. SIAPE 305414.

Discente Titular

CARLOS INSABRALDE SOARES, Matr. 20633036

Discente Suplente

PAULO VICTOR CATHARINO GVTSIN, Matr. 20833060.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

MARA ELIANE FONSECA RODRIGUES
Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 023 de 14 de maio de 2009.**EMENTA:** Designação de servidor**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Designar** a servidora **BEATRIZ MARIA TIENGO FORTES**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 307844, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2005, celebrado entre o Hospital Universitário Antonio Pedro e a empresa Conservadora Luso Brasileira S/A, na área de Serviços Gerais para atender os serviços continuados de Vigias.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 024 de 14 de maio de 2009.**EMENTA:** Designação de servidor**O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **VALDEMIR CARVALHO SODRÉ**, engenheiro eletricitista, matrícula SIAPE nº 0307750, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2006, celebrado entre o Hospital Universitário Antonio Pedro e a empresa Multidiesel Comércio Representações e Serviços Ltda., na área de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 025 de 14 de maio de 2009.

EMENTA: Designação de servidor

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** o servidor **BENEDITO BENÍCIO**, auxiliar operacional, matrícula SIAPE nº 1096624, como fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2008, celebrado entre o Hospital Universitário Antonio Pedro e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A, na área de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores do HUAP.

2- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MG V, Nº. 001 de 13 de maio de 2009.

EMENTA: Coordenadores de Estágio da Unidade:
Faculdade de Veterinária.

O Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Professora **LEILA GATTI SOBREIRO** (SIAPE 010819622) como Coordenadora Geral de Estágios da Faculdade de Veterinária e a Professora **MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA** (SIAPE 3172325) como Coordenadora de Estágios Internos da Faculdade de Veterinária, não correspondendo à função gratificada, nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO
Coordenadora do Curso
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MPS, Nº. 05 de 18 de maio de 2009.

EMENTA: Designa docentes para comporem a comissão julgadora de Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto

O Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **LILIAN KOIFMAN, MARIA MARTHA DE LUNA FREIRE e CARLOS DIMAS RIBEIRO** como titulares e **ARMANDO CYPRIANO PIRES** como suplente para comporem a comissão julgadora de Processo de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto do Departamento de Planejamento em Saúde, a ser realizado durante o meses de maio e junho de 2009.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LILIAN KOIFMAN
Chefe do Departamento de Planejamento em Saúde
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGE, Nº. 009 de 11 de maio de 2009.

EMENTA: Designação de membro suplente da Câmara Técnica do Departamento de Geografia

A Chefe do Departamento de Geografia no uso de suas atribuições decide:

RESOLVE:

1- **Designar** Professor Dr. **FLÁVIO GOMES DE ALMEIDA**, mat. SIAPE 039065-4, mat. UFF 0417465-7 como membro suplente da Câmara Técnica do Departamento de Geografia, constituída pela DTS 011/07 de 20de março de 2007. A referida designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCELINDA SCHRAMM CORRÊA
Chefe do Departamento de Geografia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 015 de 13 de maio de 2009.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia do Centro Tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Cessar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010 - DE 24 DE ABRIL DE 2009** DTS que Designou os Professores: **ROBERTO POSSOLLO JERMANN**, Matrícula SIAPE nº. 0306426-2, **LIDIA DA CONCEIÇÃO DOMIGUES SHEHATA**, Matrícula SIAPE nº. 0371083-1 e **ELIANE MARIA CARVALHO LOPES**, Matrícula SIAPE nº. 0311671-8, sob a presidência do primeiro, para comporem a banca examinadora do Projeto de Monitoria **ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE APRESENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA DISCIPLINA DE SISTEMAS ESTRUTURAIS III**, no Concurso de Seleção de Monitores 2009.

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC, Nº. 016 de 13 de maio de 2009.

O Chefe do Departamento de Engenharia Civil da escola de engenharia do centro tecnológico, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores: **ROBERTO POSSOLLO JERMANN**, Matrícula SIAPE nº. 0306426-2, **LIDIA DA CONCEIÇÃO DOMIGUES SHEHATA**, Matrícula SIAPE nº. 0371083-1 e **ELIANE MARIA LOPES CARVALHO**, Matrícula SIAPE nº. 0311671-8, sob a presidência do primeiro, para comporem a banca examinadora do Projeto de Monitoria **ATUALIZAÇÃO DOS RECURSOS DE APRESENTAÇÃO PEDAGÓGICA DA DISCIPLINA DE SISTEMAS ESTRUTURAIS III**, no Concurso de Seleção de Monitores 2009.

2- Esta DTS não implicará em gratificações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO VALERIANO ALVES
Chefe do Departamento de Engenharia Civil
#####

SEÇÃO IV

EDITAL Nº258/09.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, com base no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 4.175, de 27 de março de 2002, e nos termos do Edital nº 077/2008, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2008, em seu item nº 9, resolve:

Prorrogar pelo período de 1 (um) ano, a contar de 03 de julho de 2009, o Concurso Público destinado ao provimento de cargos Técnico-Administrativos, para exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade situadas no Estado do Rio de Janeiro, homologado de acordo com o Edital nº 226/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03/07/2008.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO MGE, Nº. 02 de 05 de dezembro de 2007.

EMENTA: Altera a Resolução 01/2005 sobre operacionalização das Atividades Complementares do Curso de Graduação – Enfermagem e Licenciatura da EEAAC/UFF.

O COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO – ENFERMAGEM E LICENCIATURA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, faz saber que o Colegiado do Curso de Graduação – Enfermagem e Licenciatura, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso IV, do Regimento Interno do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º – As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação – Enfermagem e Licenciatura da EEAAC/UFF são entendidas como componente curricular obrigatório, vinculadas à Coordenação do Curso, que possibilitam a permanente e contextualizada atualização profissional e estão distribuídas nos seguintes grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

Art. 2º – As atividades de que trata o Art. 1º, são obrigatórias para todos os alunos em qualquer das modalidades de ingresso ao Curso, devendo ser desenvolvidas durante o mesmo, sendo indispensáveis à sua integralização, o cumprimento mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) horas.

§ 1º. - O aproveitamento da carga horária de AC, quando necessário, será validado atendendo a seguinte proporcionalidade: CH igual ou superior a 300 horas – 50% da CHT de AC, ou seja, 125 horas; CH inferior a 300 horas e igual ou superior a 200 horas – 25% da CHT de AC, ou seja, 63 horas; CH inferior a 200 horas e igual ou superior a 100 horas – 10% da CHT de AC, ou seja, 25 horas; e, CH inferior a 100 horas – 100% da CHT do documento comprobatório de AC, ou seja, variável.

§ 2º. - Caberá ao Coordenador das AC, em conjunto com a Coordenação de Curso, validar a carga horária trazida pelos alunos oriundos de outras Instituições de Ensino Superior, mediante os critérios de proporcionalidade estabelecidos para cada subgrupos.

Art. 3º - Para a integralização da carga horária referente às AC (250 horas) os alunos deverão participar, com as referidas comprovações, de atividades relacionadas aos quatro grupos citados no Art. 1º.

Parágrafo Único: Não serão atribuídas nota e frequência para as AC, sendo somente a carga horária registrada no histórico escolar do aluno.

Art. 4º - As AC não serão consideradas para fins de Cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR), constando em seu histórico escolar o termo APROVADO.

Art. 5º - Compete a Coordenação do Curso a indicação de um professor do quadro permanente de um dos três Departamentos da EEAAC/ UFF para atuar como Coordenador das AC.

Art. 6º - É de responsabilidade do Coordenador das AC o recebimento dos certificados e demais comprovantes dos alunos, a transcrição da carga horária para o Instrumento de Acompanhamento de AC e a validação da carga horária das mesmas.

Art. 7º - A digitação, via on-line, da carga horária das AC no histórico escolar do aluno é de responsabilidade do Coordenador das AC em conjunto com a secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 8º - Atividades Complementares de Ensino: Estas são distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação em Programa de Monitoria e Iniciação à Docência, em disciplinas que integram o currículo do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

II – Participação em: Semana Acadêmica da EEAAC, Semana de Monitoria, Semana de Extensão, Semana Científica da EEAAC e do Instituto Biomédico, Semana de Gerência da EEAAC, Semana de Educação da FAE/ UFF e outras – abaixo de 100 horas, carga horária variável, aproveitamento de 100%.

III – Realização de estágios curriculares não-obrigatórios em unidades conveniadas com a UFF e em Instituições Públicas de Saúde de outros municípios, referenciadas pelo Colegiado do Curso – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

IV – Cumprimento de disciplinas Optativas /Eletivas no Curso de Enfermagem ou em outro Curso de Instituições de Ensino Superior – abaixo de 100 horas, carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: O aproveitamento referente ao subgrupo IV somente será validado após a integralização da carga horária de disciplinas optativas exigida neste Curso.

Art. 9º - Atividades Complementares de Pesquisa: Estão distribuídas em quatro subgrupos:

I – Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC/ FAPERJ/ CNPq) – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

II – Participação em Núcleos de Pesquisa da EEAAC e demais Unidades, Institutos da UFF e Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

III – Publicação de artigos e de resumos ampliados em periódicos científicos indexados nacional e internacionalmente, aproveitamento de 63 horas.

Parágrafo Único: Caso a carga horária referente ao subgrupo III ultrapasse 100 horas, aproveitamento de 63 horas.

IV – Apresentação de trabalhos (modalidades: Pôster/ Comunicação Oral) em eventos científicos na qualidade de autor e/ ou relator – abaixo de 100 horas, carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Art. 10º - Atividades Complementares de Extensão: Estão distribuídas em três subgrupos:

I – Participação em Projetos de Extensão cadastrados na PROEX – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

II – Participação no Campus Avançado de Oriximiná – PA. Participação como estudante universitário em Projetos de parceria entre os governos (federal, estadual ou municipal) e a Universidade como exemplo: Universidade Solidária, VER-SUS, Rondon Nacional – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

III – Participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros e cursos de atualização e similares externos a UFF – abaixo de 100 horas, carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Art.11º - Atividades Complementares Administrativas: Estas são distribuídas em três subgrupos:

I – Participação como representante estudantil nos Colegiados do Curso e da Unidade, nas Plenárias Departamentais, nos Colegiados Superiores (CEP, CUV), nos Diretórios Acadêmicos (DCE e DAAAC) e em outros de ordem acadêmica e administrativa – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

II – Participação como membro de comissões de processos eleitorais, sindicância, planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais da EEAAC/UFF, de outros Departamentos ou Institutos e de Instituições de Ensino Superior – abaixo de 100 horas, carga horária variável, aproveitamento de 100%.

Parágrafo Único: Caso a carga horária referente ao subgrupo II ultrapasse 100 horas, aproveitamento de 63 horas.

III – Participação como membro eleito, do Diretório Central dos Estudantes (DCE), do Diretório Acadêmico Aurora de Afonso Costa (DAAAC) – 300 horas ou acima, aproveitamento de 125 horas; 200 horas ou acima, aproveitamento de 63 horas; 100 horas ou acima, aproveitamento de 25 horas.

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM

Coordenadora do Curso de Graduação - Enfermagem e Licenciatura

#####

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO – ENFERMAGEM E LICENCIATURA – EEAAC/ UFF**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – ENSINO

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CHT	CH APROVEITADA
I	Participação em Programas de Ensino/ PROAC		
	Monitoria	Superior ou igual 300 horas*	125 horas
	Iniciação à Docência	Superior ou igual 200 horas*	63 horas
		Superior ou igual 100 horas*	25 horas
		Inferior 100 horas**	Variável 100%
II	Participação em Semanas da UFF		
	Semana Acadêmica/ de Monitoria/ Semana de Extensão/ Semana Científica e de Gerência/ Semana de Educação/ Outras	Inferior 100 horas**	Variável 100%
III	Realização de Estágios		
	Estágios Curriculares Não-obrigatórios em instituições conveniadas com a UFF	Superior ou igual 300 horas*	125 horas
		Superior ou igual 200 horas*	63 horas
		Superior ou igual 100 horas*	25 horas
		Inferior 100 horas**	Variável 100%
IV	Realização de Disciplinas Optativas/ Eletivas	Inferior 100 horas**	Variável 100%

OBS: O aproveitamento referente ao subgrupo IV somente será validado após a integralização da carga horária de disciplinas optativas exigida neste Curso.

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO – ENFERMAGEM E LICENCIATURA – EEAAC/ UFF**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – PESQUISA

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CHT	C H APROVEITADA
I	Participação em Programas de Pesquisa/ Núcleos/ PROPP		
	Programa de Iniciação Científica/ Pesquisa (PIBIC/ FAPERJ /CNPq)	Superior ou igual 300 horas*	125 horas
	Núcleos de Pesquisa	Superior ou igual 200 horas*	63 horas
	Iniciação em Projetos de Pesquisa	Superior ou igual 100 horas* Inferior 100 horas**	25 horas
			Variável 100%
II	Publicação Científica		
	Artigos e Resumos Ampliados em Periódicos Científicos Resumos em Anais de Congressos e similares Recebimento de Prêmios/ Menção Honrosa	Independente ***	63 horas
III	Apresentação de Trabalhos		
	Apresentação de trabalhos (Pôster/ Comunicação Oral) em eventos científicos (autor/ relator)	Inferior 100 horas**	Variável 100%

OBS: Caso a carga horária referente ao subgrupo II ultrapasse 100 horas, aproveitamento de 63 horas.

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO – ENFERMAGEM E LICENCIATURA – EEAAC/ UFF**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – EXTENSÃO

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CHT	CH APROVEITADA
I	Participação em Projeto de Extensão/ PROEX		
	Projeto de Extensão	Superior ou igual 300 horas*	125 horas
	Iniciação em Projeto de Extensão	Superior ou igual 200 horas*	63 horas
		Superior ou igual 100 horas*	25 horas
		Inferior 100 horas**	Variável 100%
II	Participação em atividades de extensão especiais		
	Campus Avançado de Oriximiná Projetos de parceria entre governos e UFF (Universidade Solidária/ VER-SUS/ Rondon Nacional)	Superior ou igual 300 horas*	125 horas
		Superior ou igual 200 horas*	63 horas
		Superior ou igual 100 horas*	25 horas
		Inferior 100 horas**	Variável 100%
III	Participação em eventos científicos externos ou internos à UFF		
	Seminários/ Encontros/ Congressos/ Simpósios/ Wokshops/ Palestras e Conferências	Inferior 100 horas**	Variável 100%
IV	Participação em cursos externos ou internos à UFF		
	Cursos de Atualização e similares	Inferior 100 horas**	Variável 100%

**CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE GRADUAÇÃO – ENFERMAGEM E LICENCIATURA – EEAAC/ UFF**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – ADMINISTRATIVAS

	ATIVIDADE COMPLEMENTAR	CHT	CH APROVEITADA
I	Participação como representante estudantil nos Colegiados		
	Colegiados de Unidade e de Curso/ Plenárias Departamentais/ Conselhos Superiores (CUV/ CUR/ CEP)/ DCE/ DAAAC	Inferior 100 horas**	Variável 100%
II	Participação como membro de comissões de planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais		
	Comissões de processos eleitorais, sindicância, planejamento e operacionalização de eventos e atividades oficiais	Inferior 100 horas**	Variável 100%
III	Participação como membro eleito dos Diretórios da UFF (Diretoria)		
	Diretório Central dos Estudantes/ DCE, Diretório da Escola/ DAAAC	Superior ou igual 300 horas* Superior ou igual 200 horas* Superior ou igual 100 horas* Inferior 100 horas**	125 horas 63 horas 25 horas Variável 100%

* O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DESTAS ATIVIDADES SERÁ DE **50%** DO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE AC A SER CUMPRIDA (AC = 250 HORAS)

** O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DESTAS ATIVIDADES SERÁ DE **25%** DO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE AC A SER CUMPRIDA (AC = 250 HORAS)

*** O APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA DESTAS ATIVIDADES SERÁ DE **10%** DO TOTAL DA CARGA HORÁRIA DE AC A SER CUMPRIDA (AC = 250 HORAS)

ELENICE MARIA CECCHETTI VAZ
Coordenadora das Atividades Complementares
#####

BÁRBARA POMPEU CHRISTOVAM
Coordenadora do Curso de Graduação – Enfermagem e Licenciatura
#####

RESOLUÇÃO MGE 03/07.

EMENTA: Estabelece normas para o trabalho de conclusão do curso de graduação – enfermagem e licenciatura.

O Colegiado do Curso de Graduação da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa Da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando:

- A necessidade de regulamentar o Trabalho de Conclusão de Curso instituído pela Resolução CEP nº03/ 2005;
- Que o referido componente curricular é obrigatório e consiste na elaboração e apresentação, pelos alunos inscritos no Curso, de Trabalho original elaborado sob a responsabilidade de um professor orientador;
- Que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), é requisito obrigatório para obtenção do título de Enfermeiro e Licenciado em Enfermagem;
- Que as disciplinas MGE 00013 Trabalho Monográfico I., MGE 0014 Trabalho Monográfico II e MGE 00015 Trabalho Monográfico III são vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação e que serão ministradas por docentes, dos três Departamentos da EEAAC, convidados pela Coordenação de Curso;

RESOLVE:

Art.1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para o Curso de Graduação - Enfermagem e Licenciatura da EEAAC/UFF é um trabalho monográfico sobre um tema específico, selecionado pelo aluno quando ingressa na disciplina MGE 00013- Trabalho Monográfico I , no 7º período do Curso .

§ 1º. – O TCC deverá ser elaborado e apresentado dentro das normas técnicas e metodológicas de um trabalho acadêmico e científico.

§ 2º. - O TCC a que se refere esta Resolução deverá ser elaborado individualmente, sob orientação de um professor da EEAAC ou de Departamento que ofereça disciplina ao Curso de Enfermagem, sendo o tema de livre escolha do aluno.

Art. 2º - O TCC, definido no Artigo 1º, deve explicitar a complexidade do real onde se dá o conhecimento, devendo, portanto, iniciar o aluno no processo de construção do conhecimento científico. Para a realização do TCC será exigido um trabalho original não no sentido de comunicar uma teoria nova, explicação e interpretação de fatos, mas deverá contribuir em um produto de elaboração individual, de reflexão e rigor científicos.

Art. 3º - Para se inscrever na disciplina MGE-00013 Trabalho Monográfico I, o aluno deverá estar no 7º período do Curso e ter cursado as disciplinas MEM-00043 - Introdução a Metodologia da Pesquisa; MFE-00031 - Metodologia da Pesquisa; e MEP-00042 - Tópicos Avançados em Pesquisa.

§ 1º. – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá escolher o seu tema de estudo e seu orientador. Ao finalizá-la deverá apresentar, por escrito, o Ante- Projeto de Pesquisa ao coordenador da disciplina.

§ 2º. – Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Curso e Colegiado do Curso

Art. 4º - Para se inscrever na disciplina MGE - 00014 Trabalho Monográfico II, do 8º período do curso, o aluno deverá ter cursado a disciplina MGE – 00013 - Trabalho Monográfico I.

§ 1º. - Ao realizar esta disciplina o aluno deverá avançar em seu estudo, elaborando o Projeto de Pesquisa, que deverá ser apresentado à disciplina, na presença do seu orientador. Deverá, também, entregá-lo, por escrito, ao coordenador da disciplina.

§ 2º. - As pesquisas que envolvem seres humanos deverão atender as normas de ética em pesquisa científica, de acordo com a Resolução 196/96 do MS e submetê-la a um Comitê de Ética de Pesquisa;

Art. 5º - Para se inscrever na disciplina MGE 00015 – Trabalho Monográfico III, do 9º período do curso, o aluno deverá ter cursado a disciplina MGE – 00014 - Trabalho Monográfico II e ter concluído todos os componentes curriculares obrigatórios do 1º ao 8º período do curso.

§ 1º. – Ao realizar esta disciplina o aluno deverá concluir o seu estudo, redigindo, com base nas normas da UFF, Relatório Final para submetê-lo à avaliação pública na presença de uma banca examinadora.

§ 2º. – Após a aprovação pela Banca Examinadora e atendimento dos ajustes indicados por esta, o aluno deverá entregar 01 (uma) cópia da versão final do TCC à Coordenação do Curso, junto com formulário de encaminhamento assinado pelo orientador.

Art. 6º - O aluno que não concluir o TCC no período regular (final do 9º período) será reprovado. Poderá reapresentá-lo em período letivo subsequente desde que regularmente inscrito na disciplina MGE 00015 - Trabalho Monográfico III.

Art. 7º - Será de livre escolha do aluno o orientador.

§ 1º. - Deverá o aluno escolher o seu orientador, conforme a área temática e linha de pesquisa do TCC.

§ 2º. - O orientador deverá ter a titulação mínima de mestre e deverá ser docente do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, lotado em Departamentos que ofereçam disciplinas ao Curso de Graduação - Enfermagem e Licenciatura.

§ 3º. – O professor substituto dos 03 (três) Departamentos da EEAAC/UFF (MEM, MEP, MFE) poderá ser co-orientador, desde que tenha, no mínimo, o título de especialista.

§ 4º. - O orientador ao aceitar a atividade de orientação do trabalho acadêmico deverá comunicar à sua chefia imediata, para cômputo de carga horária docente.

§ 5º. - O enfermeiro, do quadro da Universidade Federal Fluminense, também poderá ser orientador, desde que atenda ao Artigo 1º desta Resolução.

§ 6º. - A co-orientação será permitida, desde que atenda aos interesses da investigação científica e de acordo com o orientador e parceria com o orientando atenda aos parágrafos anteriores.

Art. 8º - Os docentes poderão orientar até 03 (três) alunos inscritos nos períodos letivos: 7º, 8º e 9º, perfazendo um total de 09 (nove) orientandos.

Art. 9º - O aluno só poderá mudar de orientador durante o 8º período do Curso, na disciplina MGE - 00014 - Trabalho Monográfico II.

§ 1º. - A permuta de orientador será analisada pela Coordenação de Curso, pela coordenação da disciplina MGE00014 – Trabalho Monográfico II - na presença do orientador e do orientando.

§ 2º. - Caso a permuta se concretize, deverá ser elaborado um novo projeto de pesquisa.

Art. 10º - Poderá o orientador, mediante requerimento fundamentado, à Coordenação da disciplina e à Coordenação do Curso, manifestar a sua desistência da atividade de orientação.

Parágrafo Único - A desistência só poderá ocorrer até o 8º período do Curso.

Art. 11º - É de competência da Coordenação de Curso dirimir junto aos docentes responsáveis pela operacionalização das disciplinas Trabalho Monográfico I, Trabalho Monográfico II e Trabalho Monográfico III as questões relativas à investigação científica dos alunos, para otimização do produto.

Art. 12º - O TCC será avaliado por uma banca examinadora composta por 03 (três) membros, cujo Presidente deverá ser o professor orientador. O segundo membro deverá ser um professor da UFF ou externo e o terceiro membro poderá ser professor, enfermeiro ou outro profissional convidado, acordado entre orientador e orientando. O segundo e o terceiro membro deverá ter a titulação mínima de especialista.

Art. 13º - A nota final a ser atribuída ao TCC pela banca examinadora deverá atender a Resolução 244/2006 do CEP/UFF, Art. 84, Parágrafo 4º.

Art. 14º - O TCC na sua integralidade não poderá ser apresentado publicamente antes da sua apresentação final junto a Banca Examinadora;

Art. 15º - É proibida a publicação do TCC ou parte deste em forma de artigo, resenha, etc., em qualquer época ou veículo, sem o nome do orientador, sob pena de infringir a LEI DOS DIREITOS AUTORAIS;

Art. 16º - A Coordenação do Curso eximir-se-á de quaisquer responsabilidades, caso haja infração aos Artigos 15º e 16º supracitados.

Art. 17º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Curso e submetidos ao Colegiado do Curso para aprovação mediante justificativa por escrito à Coordenação de Curso.

Art. 18º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DONIZETE VAGO DAHER
Coordenadora do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura
#####